

PORTARIA ANA Nº 509, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
Documento nº 02500.058420/2024-55

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA**, no uso da atribuição que lhe confere o item 2.2 do Anexo II da Portaria ANA nº 414, de 20 de outubro de 2022, que aprovou os procedimentos de tramitação de processos administrativos que visam à celebração de parcerias, à seleção e à contratação de fornecedores para a ANA, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.003891/2023-35, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), instituído para orientar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas no âmbito do TED nº 09/2023/ANA, celebrado entre a ANA e a SGB/CPRM para o exercício 2024:

I – Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH):

a) Diana Wahrendorff Engel, responsável por assuntos administrativos relacionados ao TED – Coordenadora do GAT;

b) Matheus Marinho de Faria, titular da Coordenação de Operação da Rede Hidrometeorológica - COREH, responsável por assuntos relacionados à operação realizada no âmbito do TED e equipamentos em uso – Coordenador suplente;

c) Walszon Terllizzie Araújo Lopes, titular da Coordenação de Dados e Informações Hidrometeorológicas - CODIH, responsável por assuntos relacionados a análise dos dados produzidos no âmbito do TED; e

d) Flávio José D Castro Filho, titular da Coordenação de Planejamento da Rede Hidrometeorológica - CPLAR, responsável por assuntos relacionados ao planejamento da rede hidrometeorológica no âmbito do TED.

II – Superintendência de Planos, Programas e Projetos (SPP):

a) Fernando Roberto de Oliveira, titular da Coordenação de Águas Subterrâneas – COSUB, responsável por assuntos referentes ao monitoramento de água subterrânea.

Art. 2º Caberá ao representante do GAT orientar, acompanhar e avaliar os produtos das atividades do TED. Na ausência do representante indicado o substituto legal deverá responder pela sua atribuição neste Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

